

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos diretamente à empresa doadora Áster Máquinas, com a documentação comprobatória da aquisição dos equipamentos, após o recebimento da doação.

Parágrafo único. À APAE caberá comunicar formalmente ao CMDCA a conclusão da aquisição dos equipamentos, cabendo a este Conselho o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto do projeto aprovado.

Art. 4º - Os equipamentos adquiridos deverão ser instalados na nova sede da APAE de Campos de Júlio/MT, atualmente em construção, sendo seu uso vinculado exclusivamente ao atendimento dos assistidos pela instituição, conforme objeto do projeto aprovado.

§ 1º - É vedada a destinação dos equipamentos adquiridos por meio dos recursos doados para fins alheios ao atendimento dos assistidos pela APAE, salvo mediante prévia autorização formal do CMDCA, devidamente justificada.

§ 2º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução implicará a responsabilização da entidade proponente perante este Conselho e os órgãos de controle competentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Plenário do CMDCA, podendo ser ouvida, quando necessário, a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal ou os órgãos de controle competentes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de maio de 2026.

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Centro de Custo: 28 - Secretaria de Administração

Despesa: 77/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.40.12.00.00.00.00 - Aquisição de software

VIGÊNCIA: 12 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 042/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55 CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37 - PSS/001/2025, DE 20 DE MAIO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 031/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adrielle Avila Soares	7º

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mariana Pereira De Souza	2º

Art. 2º. Para serem contratados o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;